



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 009/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 715.620,13 (Setecentos e quinze mil seiscentos e vinte reais e treze centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****CNPJ Nº 01.615.393/0001-00****Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00****CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ****www.cruzmaltina.pr.gov.br**

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1008	Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - 500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.260,00
4.4.90.52.00.00 - 498	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.100,00
SUBTOTAL		R\$20.360,00
09.001.10.301.0008.1075	Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município	
3.3.90.11.00.00 - 3494	Vencimentos e Vantagens de Pessoa Física	R\$ 317.768,00
3.3.90.30.00.00 - 499	Material de Consumo	R\$ 0,12
3.3.90.30.00.00 - 3	Material de Consumo	R\$ 2.279,00
3.3.90.30.00.00 - 3494	Material de Consumo	R\$ 7.125,00
3.3.90.30.00.00 - 1023	Material de Consumo	R\$ 2.650,15
3.3.71.70.00.00 - 498	Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 5.935,00
3.3.71.70.00.00 - 31494	Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 - 3518	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.157,00
SUBTOTAL		R\$ 366.914,27
09.001.10.301.0008.2021	Atividade da atenção básica	
3.3.90.11.00.00 - 3494	Vencimentos e Vantagens de Pessoa Física	R\$ 247.084,91
3.3.90.30.00.00 - 3494	Material de Consumo	R\$ 81.260,95
SUBTOTAL		R\$ 328.345,86
TOTAL GERAL		R\$ 715.620,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****CNPJ Nº 01.615.393/0001-00****Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00****CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ****www.cruzmaltina.pr.gov.br**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	R\$ 653.238,86
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	R\$ 27.157,00
31494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R\$ 4.000,00
498	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	R\$ 15.013,55
499	Gestão do SUS - Estadual	R\$ 0,09
500	Bloco de investimento na rede de serviços da saúde	R\$ 11.150,91
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual	R\$ 2.650,00
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$ 2.278,86
TOTAL GERAL.		R\$ 715.489,27

II – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F. 498	R\$ 21,45
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F. 499	R\$ 0,03
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F. 500	R\$ 109,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F. 3	R\$ 0,14
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F. 1023	R\$ 0,15
TOTAL:		R\$ 130,86

Art. 4º- Ficam incluídas nas ações **1075** de Enfrentamento da circulação do "COVID-19", do Município, nas ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 09/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei 09/2021 para vossa apreciação, o qual tem como finalidade de abertura de crédito especial para a Secretaria de Saúde implementar a aquisição de material de consumo, pagamento de folha aquisição de equipamentos e material permanente, e aquisição de medicamento através do consorcio de saúde de acordo com a reprogramação dos recursos vinculados a secretaria de saúde, com créditos oriundos **do superávit de arrecadação dos recursos destinados a manutenção das ações de saúde e ao enfrentamento do COVID-19 repassados ao fundo municipal de saúde, e de excessos de arrecadação através de rendimentos dos recursos em conta corrente** provenientes do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde **segue em anexo** as atas do conselho municipal de saúde o qual deliberou e a aprovou a aplicação do recurso. Solicitamos a votação **COM URGÊNCIA** para execução dos recursos nas ações a que se destinam. Certos da compreensão dos Senhores nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessária.

NATAL CASAVECHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Prefeito Municipal em Exercício.